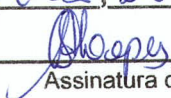


LEI Nº 1.609 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ALMENARA - MG, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Certifico que este ato foi devidamente
publicado no quadro de avisos da
Prefeitura, nos termos do art. 101 da LOM.

Almenara, 23 de dezembro de 2021


Assinatura do Servidor

Sarah Cardoso de Andrade Lopes
Agente Administrativo
Nº matrícula nº 98242

O povo do município de **Almenara - MG**, por seus representantes
legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de **Almenara - MG**, para o
exercício financeiro de 2022, discriminado nos orçamentos do Poder
Legislativo e Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e
acompanham, estima à receita em **R\$125.336.000,00 (cento e vinte e cinco
milhões, trezentos e trinta e seis mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos
tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e
segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES (R\$)	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.865.000,00
Receitas de Contribuições	2.400.000,00
Receita Patrimonial	434.000,00
Receitas de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	122.924.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
SUBTOTAL	134.803.000,00

RECEITAS DE CAPITAL (R\$)	
Operações de Crédito	100.000,00
Alienações de Bens	220.000,00
Transferências de Capital	2.073.000,00

Administração: 2021/2024

SUBTOTAL	2.393.000,00
Receita Redutora p/ FUNDEB	11.860.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	125.336.000,00

Art. 3º A despesa do município de Almenara será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$)	
01 - Legislativa	3.885.000,00
04 - Administração	11.873.000,00
08 - Assistência Social	4.010.000,00
10 - Saúde	37.305.000,00
11 - Trabalho	2.600.000,00
12 - Educação	37.937.000,00
13 - Cultura	601.000,00
14 - Direitos da Cidadania	258.000,00
15 - Urbanismo	7.147.000,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	2.830.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.010.000,00
20 - Agricultura	896.000,00
26 - Transporte	11.494.000,00
27 - Desporto e Lazer	570.000,00
28 - Encargos Especiais	2.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	800.000,00
Total Geral	125.336.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	
01 - Câmara Municipal	3.885.000,00
01.001 – Corpo Legislativo	2.248.000,00
01.002 – Assessoria e Administração Legislativa	607.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.043.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	1.940.000,00
02.002 - Fundo Mun. Proteção e Defesa Consumidor	103.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	386.000,00
03.001 – Procuradoria Jurídica	386.000,00
04 – Controladoria Interna	124.000,00

Administração: 2021/2024

04.001 – Controladoria Interna	124.000,00
05 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento, Finanças e RH.	11.219.000,00
05.001 - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos	10.594.000,00
05.002 - Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos	625.000,00
06 - Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio	1.700.000,00
06.001 - Coordenadoria Tributária, Fiscal e Arrecadação	1.440.000,00
06.002 - Coordenadoria Patrimônio, Almoxarifado e Frotas	260.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	37.937.000,00
07.001 - Coordenadoria Administração Educacional	2.087.000,00
07.002 - Fundo Municipal de Educação	9.089.000,00
07.003 - FUNDEB	26.761.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	37.305.000,00
08.001 - Coordenadoria Administrativa da Saúde	2.852.000,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	27.088.000,00
08.003 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.880.000,00
08.004 - Gestão Plena em Saúde	4.485.000,00
09 - Secretaria Mun. de Assistência Social	4.080.000,00
09.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Social	771.000,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.345.000,00
09.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	805.000,00
09.004 - Fundo Municipal de Habitação Popular	159.000,00
10 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	5.363.000,00
10.001 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	1.523.000,00
10.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.010.000,00
10.003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.830.000,00
11 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	19.788.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	19.788.000,00
12 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	1.536.000,00
12.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria Esporte	365.000,00
12.002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	510.000,00
12.003 - Fundo Municipal de Cultura	557.000,00
12.004 - Fundo Municipal de Turismo	60.000,00
12.005 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	44.000,00
TOTAL GERAL	125.336.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	57.272.000,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	49.297.000,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE	106.669.000,00

DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 – Investimentos	15.867.000,00
4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	17.667.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	125.336.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2022 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:

- I- Anulação parcial e/ou total das dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320-64 e
- II- Anular parcial e/ou total da Reserva de Contingência nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 200/67.

Parágrafo único As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2022 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, não computados no percentual concedido no caput do art. 4º:

Administração: 2021/2024

- I- Excesso de arrecadação efetivamente realizado por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64,
- II- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64 e
- III- Remanejamentos, transposição e transferência de dotações, previstas no inciso VI do art. 167 da Constituição da República, definido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º O Poder Executivo poderá mediante Decreto, e nos casos de atualização dos ementários de receita e despesa pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a adequar o orçamento, podendo para tanto:

- I- Excluir, alterar e incluir natureza de receita;
- II- Alterar valor da previsão da receita;
- III- Excluir, alterar e incluir natureza da despesa;
- IV- Alterar valor da fixação da natureza de despesa;

Parágrafo único A autorização constante no caput deste artigo não se aplica para aumentar o valor total do orçamento, destinado exclusivamente para atender as normas técnicas para envio dos instrumentos de planejamento no módulo SICOM.

Art. 8º Durante a execução do orçamento de 2022, o Poder Executivo e Legislativo, poderá mediante Decreto, incluir naturezas de despesas não previstos nas ações governamentais constantes no orçamento.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Almenara/MG, 23 de dezembro de 2021.



ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito de Almenara/MG.